

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CASTRO VERDE



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO  
CIVIL DE CASTRO VERDE

# *Serviço Municipal de Protecção Civil de Castro Verde*

## **INDICE**

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| Parte I - Enquadramento Geral do Plano                              | 4  |
| 1. Introdução                                                       | 5  |
| 2. Âmbito da Aplicação                                              | 6  |
| 3. Objectivos Gerais                                                | 7  |
| 4. Enquadramento Legal                                              | 7  |
| 5. Antecedentes do Processo de Planeamento                          | 9  |
| 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ord. do Território | 9  |
| 7. Activação do Plano                                               | 10 |
| 7.1. Competências para a Activação do Plano                         | 10 |
| 7.2. Critérios para a activação do Plano                            | 10 |
| 8. Programa de Exercícios                                           | 13 |
| Parte II - Organização da Resposta                                  | 14 |
| 1. Conceito de Actuação                                             | 15 |
| 1.1. Comissões de Protecção Civil / Municipal                       | 15 |
| 1.2. Órgãos da Direcção do Plano                                    | 15 |
| 1.3. Sistema de Gestão das Operações                                | 16 |
| 2. Execução do Plano                                                | 18 |
| 2.1. Fases da Emergência                                            | 18 |
| 2.1. Fases da Reabilitação                                          | 20 |
| 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades        | 21 |
| 3.1. Missão de Agentes de Protecção Civil                           | 21 |
| 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio                     | 25 |
| Parte III – Área de Intervenção                                     | 30 |
| 1. Administração de Meios e Recursos                                | 31 |
| 2. Logística                                                        | 32 |
| 3. Comunicações                                                     | 33 |
| 4. Gestão da Informação                                             | 36 |
| 5. Procedimentos de Evacuação                                       | 37 |
| 6. Manutenção da Ordem Pública                                      | 38 |
| 7. Serviços Médicos e Transportes de Vítimas                        | 38 |
| 8. Socorro e Salvamento                                             | 39 |
| 9. Serviços Mortuários                                              | 40 |
| 10. Protocolos                                                      | 41 |
| Parte IV – Informação Complementar                                  | 42 |
| Secção I                                                            | 43 |
| 1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal                 | 43 |
| 1.1. Estrutura da Protecção Civil / Municipal                       | 43 |
| 2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil                       | 50 |
| 2.1. Comissão Municipal de Protecção Civil de Castro Verde          | 50 |

## *Serviço Municipal de Protecção Civil de Castro Verde*

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2.1. 1. Estrutura de Coordenação                                                 | 51 |
| 2.2. Critérios e Âmbito para a declaração de Alerta, Contingência ou Calamidades | 65 |
| 2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso                                    | 66 |

# **PARTE I**

## **ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO**

## **1.INTRODUÇÃO**

Um Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil é a sistematização de um conjunto de normas e regras de procedimento, destinadas a evitar ou a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe, que possam ocorrer num determinado município.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde é do tipo geral.

Ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) compete, em geral, funções de planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações, em resumo, elaborar e implementar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde e o seu substituto é o Vereador com o Pelouro da Protecção Civil da mesma.

A política de Protecção Civil baseia-se no dever de todos os cidadãos assegurarem a sua auto-protecção e contribuir para a segurança da comunidade a que pertencem e, no dever do Governo da República, dos Governos Regionais, das Autarquias e das diversas Instituições, Associações e Empresas, cada qual no seu nível e campo de acção, de assumirem sem reservas as responsabilidades que lhes competem nas áreas dos diversos domínios inerentes à sua actividade de Protecção Civil.

O Concelho de Castro Verde está sujeito a diversos riscos inerentes a situação de acidentes graves, catástrofes, com consequências gravosas em termos humanos, sociais e económicos.

## *Serviço Municipal de Protecção Civil de Castro Verde*

Nas operações de Protecção Civil é necessário uma actuação eficiente, coordenada e oportuna de todos os intervenientes, particularmente em caso de emergência grave, que assim estabelece os objectivos fundamentais de Protecção Civil e as directrizes para a elaboração dos Planos de Emergência aos vários níveis, a fim de atempadamente serem previstas, executadas e testadas as medidas e acções a tomar em caso de emergência. Portanto este Plano é um documento de orientação e de esquematização de tarefas para o Município e, de modo especial, para o SMPC e CMPC de Castro Verde.

Como todos os planos, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC) de Castro Verde, não pode nem deve ser tomado como um documento definitivo e inalterável, mas deve ser um documento vivo e dinâmico, de consulta frequente e de constante aperfeiçoamento e actualização.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil foi elaborado tendo em vista ser assistido por computador e, complementarmente existe em suporte papel.

## **2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde é aplicável em toda a abrangência da zona do concelho de Castro Verde, tendo em algumas situações específicas uma interacção válida, a título extraordinário, com os Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos Concelhos vizinhos.

Este documento é formal no qual, a Autoridade de Protecção Civil, nos seus diversos níveis define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Protecção Civil.

Para que a aplicação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil seja eficaz e operacional, o documento deve ser simples (fácil de compreender

## *Serviço Municipal de Protecção Civil de Castro Verde*

e de executar pelos intervenientes), flexível (adaptável às situações não coincidentes com o cenário inicialmente previsto), preciso (atribui responsabilidades, missões, tarefas aos órgãos e forças intervenientes, de forma clara, concisa e objectiva), dinâmico (prevê e permite, a constante actualização das acções a desenvolver em função da análise de riscos, evolução dos meios e recursos disponíveis) e adequado (ajusta-se à articulação dos órgãos, dos meios disponíveis e às suas missões normais próprias).

### **3. OBJECTIVOS GERAIS**

Os objectivos do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde são os de estabelecer uma unidade de direcção e de coordenação no município. Coordenando, controlando, sistematizando e disciplinando as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção de cada uma das forças intervenientes na prevenção, protecção e socorro da população e seus bens no concelho de Castro Verde.

Por outro lado tem a finalidade de servir de instrumento base a exercícios, treinos dos órgãos e forças intervenientes e, simultaneamente, de veículo de informação e esclarecimento das populações, para enfrentarem, com serenidade, eventuais situações de risco e emergência.

### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

O PMEPC de Castro Verde foi enquadrado legalmente com base na legislação geral. A referida legislação é a seguinte:

- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil;
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no âmbito Municipal, organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil;

## *Serviço Municipal de Protecção Civil de Castro Verde*

- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

Em conformidade com o previsto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei de Bases de Protecção Civil, compete à Comissão Nacional de Protecção Civil emanar as directivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de Planos de Emergência.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de Abril, a Comissão Nacional de Protecção Civil, em reunião realizada em 16 de Abril de 2008, deliberou:

- Aprovar a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil, que constitui anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante;
- Revogar a Directiva para a elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil publicada, através de declaração do Gabinete do Ministro da Administração Interna, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 19 de Dezembro de 1994.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde está de acordo com o que está regulamentado na Directiva para a elaboração dos Planos de Emergência aprovada pela CNPC, que foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 138 — 18 de Julho de 2008 - Directiva nº25/2008.

## **5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO**

O último Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil efectuado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) de Castro Verde foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) no dia 9 de Janeiro de 2002, conforme o disposto no nº5, do artº21º da lei nº113/91 de 29 de Agosto (Lei de Bases da Protecção Civil), conjugada com o artº4º do regulamento interno da CNPC.

Não há registos de treinos e de activação do mesmo.

O presente PME de Protecção Civil inclui uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Secções II e III da Parte IV), desenrolando-se por um prazo não inferior a 30 dias.

## **6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde está articulado com o Plano Director Municipal de Castro Verde, aprovado em Assembleia Municipal de Castro Verde em 28 Abril de 1993 e publicado no Diário da Republica nº240 de 13 de Outubro de 1993.

O presente Plano Director Municipal não contem estudos nem as subsequentes cartas de risco. Contudo, tendo em conta que se avizinha o processo de revisão do Plano Director Municipal, deve o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil estar contemplado nesse mesmo plano.

## **7. ACTIVAÇÃO DO PLANO**

### **7.1. COMPETÊNCIAS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil será accionado:

- À ordem da Comissão Municipal de Protecção Civil, neste caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, que preside a mesma ou por outro elemento da CMPC em caso de ausência do mesmo;
- Para planeamento e treino dos intervenientes;
- A pedido das organizações de combate à emergência por necessidade de coordenação dos meios de socorro.

No caso de ser impossível reunir a Comissão Municipal de Protecção Civil na sua totalidade na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o PMEPC pode ser activado pelos elementos da Comissão disponíveis (presentes).

A decisão de accionar o PMEPC é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Beja, pela via mais rápida, sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital.

### **7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano de Emergência de Castro Verde é activado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para a população, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação. Assim para o accionamento da do PMEPC recorreremos aos Níveis Operacionais de Emergência (NOE).

## **Níveis Operacionais de Emergência**

O Nível Operacional de Emergência (NOE) é avaliado permanentemente pelo Comandante das Operações do Socorro (COS), responsável pela gestão do teatro de operações. Este informa o Serviço Municipal de Protecção Civil do nível operacional de emergência que o cenário requer.

- **Nível 1** – Situação que pode ser controlada exclusivamente pelos meios que, habitualmente, exercem o socorro no Concelho e não requer a tomada de medidas de evacuação, para além das que digam respeito ao local ou edificações envolvidas. Não afecta o regular funcionamento da Câmara Municipal. Assegurado pelo SMPC (Serviço Municipal de Protecção Civil). **Não é necessária a activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**
  
- **Nível 2** - Envolve uma situação de risco potencial significativo ou uma zona de sinistro de maior dimensão, à qual, os meios que exclusivamente exercem socorro, por si só, não conseguem controlar. Constitui uma ameaça séria para a vida, bens e ambiente, e pode requerer medidas especiais de evacuação numa área limitada. **Possível convocação da CMPC e possível activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**
  
- **Nível 3** - Envolve uma situação de grande risco potencial ou uma zona de sinistro de dimensão alargada, constituindo uma ameaça extrema para a vida, bens e ambiente, requerendo medidas especiais de evacuação numa área alargada. Neste nível convoca-se a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC). **É declarada a situação de alerta. Activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil.**

## *Serviço Municipal de Proteção Civil de Castro Verde*

No Quadro 1 estão referidos os vários riscos, assinalados na linha correspondente a cada um dos acidentes, o nível operacional de emergência (NOE) que cada cenário pode requerer, mediante o perigo potencial e as suas possíveis consequências, qualquer que seja a sua magnitude. Este quadro permite visualizar os cenários possíveis e o tipo de resposta que poderá requerer, mediante o nível operacional de emergência.

| <b>Acidentes<br/>Graves/Catástrofes</b>               | <b>NÍVEIS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA<br/>(NOE)</b> |                |                |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                       |                                                    |                |                |
| <b>Cheias e inundações</b>                            | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Sismos</b>                                         | -                                                  | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Ciclones e ventos ciclónicos</b>                   | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Incêndios florestais</b>                           | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Incêndios urbanos</b>                              | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Derrame / emissão de<br/>substâncias perigosas</b> | -                                                  | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Explosão</b>                                       | -                                                  | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Incêndio em instalação<br/>industrial</b>          | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Acidente com camião<br/>cisterna</b>               | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Acidente ferroviário</b>                           | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Queda de aeronaves</b>                             | -                                                  | -              | <b>NIVEL 3</b> |
| <b>Colapso de estruturas</b>                          | <b>NIVEL 1</b>                                     | <b>NIVEL 2</b> | <b>NIVEL 3</b> |

**Quadro 1**

## **8. PROGRAMA DE EXERCICIOS**

A realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os Agentes de Protecção Civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Castro Verde vai ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente, como é estabelecido na norma para a elaboração de Planos de emergência.